



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 035/2023.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

Ofício nº 664/SANJ/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 24 / 07 / 23

Presidente da Câmara

Assunto: Projeto de Lei nº 035/2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 035/2023, que *dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico e dá outras providências.*

Referido Projeto segue acompanhado de sua justificativa e estudo de impacto financeiro.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 20/07/2023

Hora: 13:42

Projeto de Lei Nº 35/2023

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico e dá outras providências.

Numero de Protocolo
04126/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 035/2023.

Dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reenquadrado o cargo efetivo de mecânico para a referência “C” na Tabela de Vencimentos vigente e instituída pela Lei Municipal nº 5.776, de 24 de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Julho de 2023.

Tatuí, 19 de junho de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 035/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035/2023, que *dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa a alteração de vencimentos com o reenquadramento do cargo de mecânico, para referência salarial mais condizente com aquela fixada e instituída pela categoria, bem como por aquela paga por Municípios da região que possuem quantidade equivalente de cidadãos.

É certo que a recomposição salarial refletirá, sobretudo, na prestação dos serviços que os valorosos servidores dedicam à Administração Pública Municipal.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.
Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %
Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Tatuí, 19 de junho de 2023

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Tatuí, 19 de junho de 2023

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital
por MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Tatuí, 19 de junho de 2023

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"		() Criação () Expansão (X) Aperfeiçoamento	
REENQUADRAMENTO SALARIAL			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 5.604/2021 de 2022 a 2025		<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.682/2022		<input type="checkbox"/> Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.753/2022		<input type="checkbox"/> Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
<p>Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p>			
<p>1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando superávit financeiro do exercício anterior apurado do balanço patrimonial.</p>			
<p>2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.</p>			
<p>3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Orçada para Prefeitura em 2023, nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,20% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 16/06/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 16/06/2023).</p>			
<p>4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 utilizou-se a RCL realizada até o mês de abril e inflacionou-se em 4,84% (alíquota proporcional para o exercício pela expectativa de mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 16/06/2023). Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,20% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 16/06/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 16/06/2023).</p>			
<p>5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico (cálculos constantes no Anexo I). Para 2023 considerou-se a despesa proporcional, considerando o início da despesa em junho, somando às despesas o pagamento do 13º salário e 1/3 de férias. Para 2024 e 2025 considerou-se a despesa total anual.</p>			
<p>6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (H), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal até abril de 2023, somado ao custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 e 2025 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual, sem previsão de reajuste salarial.</p>			
<p>7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (I) considerou-se a despesa de pessoal projetado, somando o custo da nova despesa (E) dividindo pela RCL projetada (C).</p>			
Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	1.390.713,79	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	523.000.000,00	550.196.000,00	581.006.976,00
(C) RCL projetada R\$	496.821.497,67	522.656.215,54	551.924.963,61
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	524.390.713,79	550.196.000,00	581.006.976,00
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	7.268,00	11.628,80	11.628,80
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,00146%	0,00222%	0,00211%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,00139%	0,00211%	0,00200%
(H) Despesa com pessoal projetada R\$	202.786.175,94	202.790.536,74	202.790.536,74
(I) (H/C) Despesa com pessoal projetada %	40,82%	38,80%	36,74%
<p>Tatui, 19 de junho de 2023</p> <p>MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870</p> <p>_____ PREFEITO MUNICIPAL</p>			

ANEXO I - REENQUADRAMENTO SALARIAL							
Cargo	Quantidade (a)	Salário Atual (b)	Salário Atualizado (c)	Valor Incremento (d) = (c-b)	Incremento Mensal (e) = (a*d)	Alíquota Patronal (d)	Valor Total Mensal (e) = (e*d+c)
MECÂNICO	4	1.592,77	1.782,37	189,60	758,40	15%	872,16
MÊS	4,00	1.592,77	1.782,37	189,60	758,40	15%	872,16

Incremento mês	872,16
Incremento Proporcional (7 meses)	6.105,12
Incremento Anual (12 meses)	10.465,92
Incremento 13º Salário	872,16
Incremento 1/3 Férias Salário	290,72
TOTAL GERAL 2023	7.268,00
TOTAL GERAL 2024 e 2025	11.628,80

Tatuí, 19 de junho de 2023
MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

PREFEITO MUNICIPAL